

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**CONTRATO Nº. 008/2013**

Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013

Contrato de aquisição de veículos, através de licitação (Tomada de Preços), que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, e a Empresa **JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA**.

A **Câmara Municipal de Pedra Preta – MT**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e **Jeronimo & Jeronimo Junior LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Primavera do Leste, sito à Rua Olivério Porta, 2844, Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000, inscrita no CNPJ nº. 11.430.677/0002-67, representada neste ato pelo Sr. **Adirceu Carlos Jeronimo Junior**, portador do RG. nº 1247512-2 SSP-MT e CPF nº 217.893.428-56, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de veículos para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos discriminados, no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege a Tomada de Preços nº. 001/2013).

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O presente Contrato é decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege a Tomada de Preços nº. 001/2013).

2.2 O fornecimento dos veículos deverá ser feito de forma integral.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais), do qual reduz-se o valor de R\$ 44.999,99 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme disposição do subitem 3.2 seguinte.

3.2 Os veículos Ford Fiesta, placa NPG - 1425, ano 2010 e modelo 2011, cor prata e Ford EcoSport, placa NPJ - 6677, ano 2009 e modelo 2009, cor prata, ambos de propriedade deste Poder Legislativo, serão utilizados como parte do pagamento, não podendo os seus valores serem menores do que os constantes nos Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis, que são partes integrantes deste Contrato.

3.3 O restante do pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

3.4 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 9.1 da Cláusula Nona do CONTRATO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementadas, se necessário for, por Decreto/Lei:

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1003</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>4490.52.00.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Total</b>		<b>RS 138.980,00</b>

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

8.2 A Contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do CONTRATO, momento em que o Chefe de Almoarifado da Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos da Nota Fiscal.

8.3 Após a entrega provisória dos veículos, a contratada terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

8.4 A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo os testes dos veículos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a comprovação de que os veículos atendem às especificações do edital e que estão funcionando perfeitamente.

### **CLÁUSULA NONA** **DA GARANTIA**

9.1 O período de garantia dos veículos será idêntico ao constante na proposta de preço da CONTRATADA, que não poderá ser inferior ao prazo de garantia do fabricante,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

especificando os prazos para os diversos componentes do veículo, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com o subitem 9.2 do EDITAL.

**9.2** Nos casos de substituição do veículo, a garantia deste se inicia na data da assinatura do Termo de Recebimento do novo veículo, e se dará conforme subitem 9.2 do EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

**10.2** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

**10.3** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

**10.4** A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer itens fora das especificações.

**11.2** A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93, já com todas as suas alterações, na seguinte ordem:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

12.3. Nos casos em que a penalidade aplicada for a multa, esta será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato de compra poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III- judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, já atualizada, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste. Ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas contratuais e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

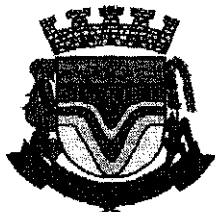
13.3 Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Processo nº 010/2013 – Tomada de Preços nº 001/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.



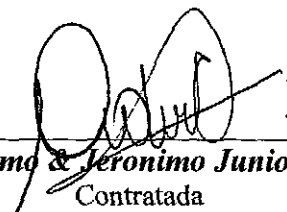
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, 26 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo & Jeronimo Junior LTDA,  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de P. Preta  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Malysson Mauricio de A.  
RG. 220293-71  
CPF. 976.551-371-72

Nome: Roberto  
RG. 1090606-1 SSP-MT  
CPF. 689.621.691-34